LEI Nº 2315, DE 24 DE MARÇO DE 1988

Reconhece como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, o Grêmio Recreativo Escola de Samba Tupy, com sede nesta cidade de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, o Grêmio Recreativo Escola de Samba Tupy, com sede nesta cidade de Divinópolis.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópo1is, 24 de março de 1988.

ARISTIDES SALGADO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei CM-005/88
Publicada no Jornal Diário do Oeste nº 3294, de 26/03/1988.